

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**

**PROGRAMA DE ESTUDOS E AÇÕES PARA O SEMIÁRIDO – PEASA**

**INCUBADORA DE AGRONEGÓCIOS DAS COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES  
COMUNITÁRIAS, ASSOCIAÇÕES E ASSENTAMENTOS RURAIS DO SEMIÁRIDO -  
IACOC**

**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA – PaqTcPB**



**PROPEX**  
Pró-Reitoria de Pesquisa  
e Extensão



**PARCERIA INSTITUCIONAL**



**PROJETOS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL  
PARA APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NO SEMIÁRIDO PARAIBANO**

**EDITAL 2018**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através do Programa de Estudos e Ações para o Semiárido (PEASA), em parceria com a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB) e o Instituto Nacional do Semiárido (INSA), tornam público o presente Edital e convidam os Grupos de Extensão dos Centros de Ensino da UFCG a apresentarem Propostas para receberem apoio financeiro e econômico aos seus Projetos de Extensão Tecnológica e Cultural, apropriada à agricultura familiar do Semiárido, segundo as condições e linhas temáticas definidas neste Edital.

## 1. Informações Gerais

Pretende-se com o presente Edital prospectar parceiros institucionais para que se desenvolvam soluções eficazes para empreendimentos rurais de base familiar no Semiárido da Paraíba que atuem na produção agroindustrial e que estas soluções aconteçam de forma real e perceptível na mudança no processo de desenvolvimento dos produtores rurais, contribuindo para a inclusão social das famílias e melhorando a qualidade de vida no campo.

## 2. Objetivo

Este Edital objetiva:

- i) selecionar projetos de extensão tecnológica e cultural inovadores apropriados ao *locus* da agricultura familiar do Semiárido paraibano;
- ii) Prospectar empreendimentos rurais de base familiar no Semiárido da Paraíba que atuem na produção agroindustrial para futura participação no processo de incubação da IACOC;
- iii) estimular o intercâmbio de alunos e professores dos diversos Campi, Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFCG;
- iv) tornar real e palpável a extensão tecnológica para o meio rural semiárido na nossa instituição.

## 3. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	16/07/2018
Data limite para submissão das Propostas	Até 27/07/2018
Análise, Julgamento e Divulgação dos Resultados	Até 31/07/2018
Início dos Projetos	A partir de 01/08/2018

## 4. Linhas Temáticas

Serão apoiadas propostas cujos projetos estejam inseridos em uma ou mais das seguintes linhas temáticas, **voltadas para a agricultura familiar**, conforme a seguir:

- a) Uso de técnicas de manejo em sistemas de produção sustentável, de base agroecológica e/ou orgânica;
- b) Uso de tecnologias de baixo custo para captação e tratamento de água;

- c) Emprego de plantas e outros produtos alternativos com fins terapêuticos;
- d) Tecnologia de alimentos voltados para a agricultura familiar;
- e) Tecnologias de energia renovável aplicadas à agricultura familiar;
- f) Uso de metodologias de comunicação social aplicados à assistência técnica, extensão rural e economia solidária;
- g) Dinâmicas socioambientais, estratégia de desenvolvimento rural e economia solidária;
- h) Processos e organização para agroindustrialização na agricultura familiar, incluindo design de Manual de Identidade Visual e de embalagens e rótulos de produtos agroindustriais;
- i) Uso de tecnologias como incentivo para a migração da autossuficiência na produção de alimentos para a geração de renda monetária;
- j) Sistemas de gestão, informação, marketing e comercialização;
- k) Estratégias de incentivo à disponibilização e apropriação de conhecimento de impacto comunitário.

## 5. Público Beneficiário dos Projetos

Obrigatoriamente, serão beneficiárias dos Projetos aprovados no âmbito deste Edital, **comunidades ou assentamentos rurais de agricultores familiares, organizados em associações ou cooperativas de produtores**, nos termos da Lei da Agricultura Familiar (Lei 11.326 de 24/07/2006), localizadas no Semiárido Paraibano. O beneficiário terá que emitir uma carta de anuência com o projeto submetido que será anexada a documentação na submissão da proposta.

## 6. Recursos Financeiros

6.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros no **valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** do Orçamento 2018 do **PEASA/MISA/UFCG**, **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** do **PaqTcPB** e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** do **INSA**.

6.3. O valor máximo financiado por Proposta será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

6.4. Serão selecionados no **máximo 10 (dez) Projetos** analisados pela Comissão Técnica do PEASA/UFCG e PROPEX, dentro dos critérios estabelecidos neste Edital.

## 7. Itens financiáveis

Serão passíveis de apoio no presente Edital recursos financeiros para as despesas de Custeio, Consultoria / Capacitação e Bolsas de Extensão, **devidamente justificadas dentro da execução do Projeto**, compreendendo:

### 7.1. Despesas de Custeio

#### 7.1.1 Recursos de Custeio da Fundação PaqTcPB – Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Projeto

São aquelas relativas à aquisição de materiais diversos de consumo e serviços, tais como:

- **Material de consumo** – produtos químicos, biológicos, material didático (folders, cartazes, flipchart, papel, etc.), reagentes, vidrarias, e produtos similares;

- **Material de informática** – aquisição de Licenças de Uso de Software, CDs e ou DVDs (re)graváveis, *pen-drives*, memórias e similares;

- **Componentes e/ou peças de reposição** – para instalação em equipamentos utilizados no Projeto, bem como despesas com instalações e manutenção necessárias ao adequado funcionamento desses equipamentos;

Caso o Projeto seja aprovado, os pedidos de aquisição de material deverão ser enviados ao **PEASA** pelo Coordenador do Projeto até o dia **31 de agosto de 2018**.

#### **7.1.2 Recursos para Serviços Gráficos do INSA – Até R\$ 1.000,00 (mil reais) por Projeto**

- **Serviços Gráficos** – para impressão / reprodução de folders, cartazes, banners, material de instrução, cartilhas e outros materiais gráficos utilizados no âmbito do Projeto.

Caso o Projeto seja aprovado, os pedidos de contratação de serviços de impressão deverão ser enviados ao **PEASA** pelo Coordenador do Projeto até o dia **30 de setembro de 2018**.

#### **7.2. Bolsas de Extensão – até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por Projeto – Recursos da UFCG/PROPEX/PEASA\_MISA**

Deverá ser contemplado 01 (um) bolsista de extensão em cada Projeto, desde que esteja devidamente justificado dentro da proposta do mesmo. O aluno selecionado em cada Projeto deve estar regularmente matriculado em algum Curso de Graduação do Campus onde atua o Grupo de Extensão Proponente, não podendo ter **Coefficiente de Rendimento Escolar** inferior a **7,0 (sete)**.

O valor da Bolsa de Extensão será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** e a vigência será de **05 (cinco) meses**, vigorando entre **agosto e dezembro de 2018**. **O Projeto submetido dentro deste Edital tem que contemplar a Bolsa de Extensão, caso contrário estará automaticamente desclassificado.**

### **8. Itens Não financiáveis**

**Não serão passíveis de apoio financeiro** no presente Edital recursos para:

- **despesas de Diárias e ou ajudas de custo para alimentação e hospedagem;**
- **despesas com combustíveis;**
- **despesas de Investimentos (aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e obras).**

Esses itens só podem ser apresentados como contrapartida dos Centros onde atua o Grupo de Extensão Proponente do Projeto.

### **9. Critérios de Julgamento dos Projetos**

As propostas enquadradas serão avaliadas e classificadas pelo **Comitê Assessor de Extensão da PROPEX** em parceria com uma Comissão Técnica de três representantes, sendo 01 do PEASA, 01 da PROPEX/UFCG e 01 do INSA, especialistas nos temas do Edital. Os Projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pesos:

<b>Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (0) fraco – (5) excelente</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota (0 a 5)</b>
<b>A</b>	Aderência da proposta às Ações do PEASA	3	
<b>B</b>	Consistência da proposta em relação à fundamentação, objetivos e diretrizes do Edital.	3	
<b>C</b>	Caráter de extensão inovadora da proposta.	3	
<b>D</b>	Potencial de aplicabilidade e contribuição do conhecimento e da tecnologia para o desenvolvimento comunitário e geração de trabalho e renda e de acordo com os princípios da economia solidaria.	3	
<b>E</b>	Caracterização da sustentabilidade econômica, social e ambiental do projeto.	3	
<b>F</b>	Formação, competência e experiência demonstradas pelo Solicitante/Coordenador do projeto, no tema proposto.	3	
<b>G</b>	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	2	
<b>H</b>	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	2	
<b>I</b>	Adequação dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	1	
<b>J</b>	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta.	1	
<b>K</b>	Adequação da infraestrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.	1	
<b>L</b>	Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	1	

### **Observações Finais:**

- a) A pontuação final de cada Projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.
- b) Serão considerados como critérios de desempate a maior pontuação obtida pela Proposta no somatório dos itens A, B, C e D.
- c) As Propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a distribuição geográfica por Campus da UFCG, respeitando os critérios de desempate.
- d) Cada Centro da UFCG poderá ter aprovada, no máximo **01 (uma) Proposta** no valor máximo de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**
- e) Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento dos Projetos, será elaborada uma Ata da Reunião da Comissão, contendo as relações das Propostas recomendadas e das não recomendadas.
- f) Caso algum membro da Comissão faça parte do corpo técnico de uma das Propostas, o mesmo deverá se ausentar no momento do julgamento da referida Proposta.
- g) É vedado a qualquer membro da Comissão julgar Projetos em que haja interesse seu direto.

h) A carta de anuência da comunidade rural atendida (público-alvo) deverá ser anexada ao projeto na submissão.

**Campina Grande-PB, 12 de julho de 2018**

**Eng. Vicente de Paulo Albuquerque Araújo**  
**Coordenador Geral do PEASA/UFCG**

**Prof. Onireves Monteiro de Castro**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão**